



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO V – EDIÇÃO 1052 - DATA 23/07/2019**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.093/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ALEXANDRE BORGES DA SILVA**, para o cargo de **Assessor do Prefeito, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO NORMATIVO

### DECRETO Nº 11.170, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros das Instituições Governamentais para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana – CONDEMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 041, de 03 de setembro de 2009, considerando o que dispõe o art. 13, da Lei Complementar Nº 120/2018, e considerando as indicações efetivas patrocinadas pelas Instituições Governamentais, para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana-CONDEMA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para integrarem o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana – CONDEMA** os seguintes servidores das Instituições Governamentais:

#### **I – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:**

- a) Arcênio José Oliveira – Presidente;
- b) Julimara Oliveira Monteiro Madde- Suplente;
- c) Hiram Bastos Freire- Suplente.

#### **II – Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

- a) José Ferreira Pinheiro – Titular;
- b) Carlito Moreira de Menezes – Suplente;
- c) Luiz Wilson Santos Paolilo- Suplente.

#### **III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Denise Lima Mascarenhas – Titular;
- b) Kerssia Souza Leal Carneiro – Suplente;
- c) Nayara Oliveira Vieira - Suplente.

#### **IV – Representando a Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFS:**

- a) Denilton Pereira de Brito – Titular;
- b) Maria Lídia Diniz Santos Moreira – Suplente;
- c) Maria Lídia Diniz Santos Moreira – Suplente.





**V – Representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

- a) Justiniano Oliveira França – Titular;
- b) Deibson de Souza Cavalcanti – Suplente;
- c) Graciele Barbosa de Oliveira – Suplente.

**VI – Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:**

- a) Joedilson Machado de Freitas – Titular;
- b) Igor Santos Bulhões – Suplente;
- c) Emanuele de Freitas Silva – Suplente.

**VII – Representando a Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Jayana Bastos Miranda Ribeiro – Titular;
- b) Ana Paula de Oliveira Moraes Soto – Suplente;
- c) Vera Lúcia Bastos Silva – Suplente.

**VIII – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

- a) Antonio Carlos Borges dos Santos Júnior – Titular;
- b) Georgeton José Nery Rios – Suplente;
- c) Gilberto Santana dos Santos – Suplente.

**IX – Representando a Procuradoria Geral do Município:**

- a) Cleudson Santos Almeida – Titular;
- b) José Gil Ramos Lima da Penha – Suplente;
- c) Osvaldo Coelho Torres Neto – Suplente.

**X – Representando a Universidade Estadual de Feira de Santana:**

- a) Gilberto Marcos de Mendonça Santos – Titular;
- b) Taise Bonfim de Jesus – Suplente;
- c) Bethsaide de Souza Santos – Suplente.

**XI – Representando a Universidade Federal do Recôncavo Bahiano:**

- a) Hilda Costa dos Santos Talma – Titular;
- b) Jacira Teixeira Castro – Suplente;
- c) Isabel de Jesus Santos dos Santos – Suplente.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana – CONDEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e nos seus impedimentos, pelo seu Suplente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 09 149-2019. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA:** Aditar o contrato nº 213-2015-09C, firmado em 10/04/2015, com valor originário de R\$ 20.934,60. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.744,55, passando o valor do aditivo para R\$ 20.934,60, e valor global acumulado do contrato para R\$ 104.673,00. **DATA: 10/04/2019.**

**ADITIVO Nº 5 08 186-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EDUARDO CARLOMAGNO ARQUITETOS LTDA.** Aditar o contrato nº 521-2018-08C, firmado em 04/07/2018 e valor originário de R\$ 70.000,00 O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 06 meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 01/02/2019.**

**ADITIVO Nº 5 08 196-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PCL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** Aditar o contrato nº 520-2018-08C, firmado em 04/07/2018 e valor originário de R\$ 300.000,00 O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 06 meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 01/02/2019.**

**ADITIVO Nº 5 09 236-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE FEIRA DE SANTANA - ACRIFEIRA.** Aditar o contrato nº 197-2018-09C, firmado em 02/04/2018 e valor atualizado de R\$ 927.700,10. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 02 meses, a contar do seu termo final em virtude de existência de saldo financeiro. **DATA: 06/06/2019.**

**ADITIVO Nº 5 05 026-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IURY RABBIB OITICICA DOURADO.** Aditar o contrato nº 639-2015-05C, firmado em 01/03/2016 e valor originário de R\$ 29.988,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 2.692,30, ficando o valor do contrato atualizado de R\$ 32.307,60, conforme Termo Aditivo nº 5 05 078-2018 e valor acumulado para R\$ 126.018,48. **DATA: 01/04/2019.**

**ADITIVO Nº 5 13 163-2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PETRAP COMÉRCIO DE PEÇAS P/ TRATORES DE PNEUS LTDA:** Aditar o contrato nº 628-2018-13C, firmado em 03/10/2018, com valor originário de R\$ 685.598,75. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelo acréscimo de 25% sobre o objeto do contrato referente a aquisição das peças (item 02) o valor de R\$ 111.924,76, correspondente a aproximadamente 16,3% do valor do contrato originário do contrato, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 797.523,51. **DATA: 03/05/2019.**

### COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 056-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2019.

**Objeto:** Fornecimento e instalação de solução de monitores em LED, licença de software e treinamento da solução na central de vídeo monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização / tomada de decisões do trânsito pela SMT, segurança do patrimônio público pela Guarda Municipal e investigações de roubos e delitos. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 19/07/2019. **Mariane Jerusa das Neves –** Pregoeira.

### COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 177-2019 CONCORRÊNCIA Nº 028-2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e pintura geral do Parque de Exposição João Martins da Silva, visando a realização da 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019, encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 22/07/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.



**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**LICITAÇÃO Nº 129-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087-2019.**

**Objeto:** Aquisição de kit material escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Feira de Santana. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 22/07/2019. Osmario de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**LICITAÇÃO 167-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038-2019**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos de alargamento dos viadutos Francisco José Pinto e Wilson da Costa Falcão, bem como, a elaboração de um plano de manutenção e conservação dos viadutos Francisco José Pinto e Wilson da Costa Falcão. Georgina Erisman, José Joaquim Lopes de Brito e do Complexo Viário Deputado Dr. Miraldo Gomes, composto por três viadutos e uma trincheira, neste município. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 19/07/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**LICITAÇÃO Nº 177-2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 028-2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e pintura geral do Parque de Exposição João Martins da Silva, visando a realização da 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 22/07/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**LICITAÇÃO Nº 184-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114-2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de monitoramento veicular via satélite GPS para as viaturas da Superintendência Municipal de Trânsito. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Feira de Santana, 22/07/2019. Josilene da Silva Araujo - Pregoeira.

**EXTRATO DA LICITAÇÃO 266-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 145-2018**

**CONTRATO:** 237-2019-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** M&B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (higiene e utensílios domésticos) e permanente (eletros e informática) para atender as necessidades da proteção social especial e do IGD bolsa e GSUAS, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2019. **VALOR:** R\$ 194.000,00. Feira de Santana, 22/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508-2019-09D**

**CONTRATO Nº 470-2019-09C- Processo Administrativo nº 945-2019. Contratante:** Município de Feira de Santana  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CHICO MENDES, DR NOIDE CERQUEIRA E NORMA SUELY MASCARENHAS, TODAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** REIS LAGO CONSTRUTORA LTDA ME. **Valor Global:** R\$ 27.517,83(vinte e sete mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). **Assinatura do Contrato:** 14/06/2019. Feira de Santana, 14/06/2019.





**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 104-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 073-2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Atenção Básica, IST/HIV/AIDS, FAN (Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição) e CADH ( Centro de Atendimento ao Diabético e Hipertenso) da SMS ( Secretaria Municipal de Saúde) de Feira de Santana. **VENCEDOR:** **EMPRESA GRAFICA NUNES AZEVEDO LTDA-ME**, para o Lote I, II e III e IV. **VALOR:** R\$ 72.100,00; **HOMOLOGAÇÃO:** 11/07/2019. Feira de Santana, 22/07/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**EXTRATO DA LICITAÇÃO 104-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 073-2019**

**CONTRATO:** 500-2019-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** **EMPRESA GRAFICA NUNES AZEVEDO LTDA-ME**, para o Lote I, II, III e IV. **OBJETO** Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Atenção Básica, IST/HIV/AIDS, FAN (Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição) e CADH (Centro de Atendimento ao Diabético e Hipertenso) da SMS ( Secretaria Municipal de Saúde) de Feira de Santana. **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2019. **VALOR:** R\$ 72.100,00. Feira de Santana, 22/07/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 131-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 089-2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de cenário temático completo com detalhes cenográficos inspirados nos casarios rurais, com stands para comercialização de produtos, em área de 810 m<sup>2</sup> denominado Caminho da Roça, para a 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/07/2019. **VENCEDOR:** TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA-ME **VALOR:** R\$ 75.000,00. Feira de Santana, 22/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO DA LICITAÇÃO 131-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 089-2019**

**CONTRATO:** 489-2019-16C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA-ME **OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de cenário temático completo com detalhes cenográficos inspirados nos casarios rurais, com stands para comercialização de produtos, em área de 810 m<sup>2</sup> denominado Caminho da Roça, para a 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019. **DATA DE ASSINATURA:** 05/07/2019. **VALOR:** R\$ 75.000,00. Feira de Santana, 22/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 135-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 092-2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de STAND decorado em sistema octonorme medindo 233M<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três metros quadrados) denominado casa do criador para ser utilizado na 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/07/2019. **VENCEDOR** T J E LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA-ME. **VALOR:** R\$ 30.000,00. Feira de Santana, 22/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO LICITAÇÃO 135-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 092-2019**

**CONTRATO:** 485-2019-16C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** T J E LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de STAND decorado em sistema octonorme medindo 233M<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três metros quadrados) denominado casa do criador para ser utilizado na 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019. **DATA DE ASSINATURA:** 05/07/2019. **VALOR:** R\$ 30.000,00. Feira de Santana, 22/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





## PORTARIA

### PORTARIA Nº 806/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 726, de 03 de julho de 2019**, publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, em 04 de julho de 2019, Edição nº 1039, Ano V.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### CONVOCAÇÃO 71, 72, 73 e 74/2019

EM VIRTUDE DOS DESLIGAMENTOS DOS CANDIDATOS LUCELIA MACHADO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA GONÇALVES, RAABE OLIVEIRA COSTA E THACILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL 06/2018 – CRIANÇA FELIZ, CONVOCAMOS OS SUPLENTE ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, RG: 1562025147, LEISIANE GONÇALVES COSTA, RG: 1646740041, ANTONIO RAIMUNDO SILVA DE JESUS, RG: 0874589509 E MARCUS VINICIUS DANTAS DOS SANTOS, RG: 1442565175 POR ORDEM CRONOLOGICA DO CADASTRO RESERVA A COMPARECER NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RUA SABINO SILVA Nº 437, KALILÂNDIA) NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO MUNIDOS DOS DOCUMENTOS. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

#### PORTARIA Nº 42, DE 07 DE JUNHO DE 2019 Republicada por incorreção

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 61/2019 do Processo Nº 2220/2019 – DIVLIC–LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Unificada (LU)**, com prazo de validade de 03 (três) anos, a empresa L Marquazzo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.535.568/0001-32 e Inscrição Municipal: 16.204-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Para desenvolver a atividade de Construção de Condomínio Residencial Jardim das Acácias, composto por 174 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, que ocupará área total de 35.707,94 m<sup>2</sup> (3.57 hectares), e 28 vagas de estacionamento, a ser localizado na Rua Amaralina S/N Gabriela, Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas (Graus Decimais): -12.221834 Sul e -38.988843 Oeste. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. Prazo 90 (noventa) dias.

IV. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.

V. Executar o paisagismo do empreendimento, de acordo, com o Projeto Paisagístico e de Arborização apresentado, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.

VI. Priorizar a permanência dos vegetais encontrados na área, em caso de necessidade de remoção, deverá solicitar antecipadamente o pedido de remoção, ou transplante das árvores.

VII. Elaborar e apresentar os projetos de Drenagem de Águas Pluviais, que contemple a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento, bem como, o projeto de terraplanagem; Prazo: 60 (sessenta) dias.

VIII. Executar o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizado com as unidades habitacionais, de acordo, as determinações da Carta de Viabilidade da EMBASA.

IX. Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte.

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XII. Executar as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT. Apresentar ao final da obra relatório com evidências de aplicação prática (imagens fotográficas, listas de treinamentos e etc.). Prazo: Final da Obra.





XIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: final da obra.

XIV. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.

XV. Disponibilizar os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XVI. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XVII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XVIII. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XIX. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta LICENÇA UNIFICADA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 07 de junho de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**Republicada por incorreção**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 64/2019 do Processo Nº 31.639/2019 – DIVLIC–LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Unificada (LU)**, com prazo de validade de 03 (três) anos, a empresa L Marquezzo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.535.568/0001-32 e Inscrição Municipal: 16.204-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Para desenvolver a atividade de Construção de Condomínio Residencial Parque dos Cardeais, composto por 206 Unidades habitacionais residenciais, sendo 07 adaptadas para PNE. Área Total de 45.358,32 m<sup>2</sup> (4,53 hectares), área ocupada com edificações 10.947,76, e 61 vagas de estacionamento, a ser localizado no Prolongamento da Avenida Iguatemi, S/N Mangabeira, Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas 12°13'17.2"S 38°55'26.0"W (-12.221450, -38.923897 - Graus Decimais). Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Portaria de Licença Unificada.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. Prazo 90 (noventa) dias.

IV. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.

V. Executar o paisagismo do empreendimento, de acordo, com o Projeto Paisagístico e de Arborização apresentado, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.

VI. Fazer a identificação das espécies arbóreas encontradas no local do empreendimento, e priorizar a permanência destes vegetais encontrados na área, em caso de necessidade de remoção, deverá solicitar antecipadamente o pedido de remoção, ou transplante das árvores. Prazo: 20 (vinte) dias.

VII. Executar o projeto de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo, a proposta apresentada e aprovada pelo órgão competente – SEDUR. O projeto deve contemplar a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento, bem como, o projeto de terraplanagem; Prazo: Final da obra.

VIII. Apresentar o memorial descritivo do projeto de terraplanagem com as plantas assinadas e a ART do responsável técnico pela elaboração.

IX. Apresentar as áreas de bota fora, em função do excedente de material expurgo gerado durante a fase de terraplanagem. Sempre priorizar a utilização do material de escavações na própria obra.

X. Executar o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizado com as unidades habitacionais, de acordo, as determinações constantes na Carta de Viabilidade da EMBASA.

XI. Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte.

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIII. Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;





XIV. Executar as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT. Apresentar ao final da obra relatório com evidências de aplicação prática (imagens fotográficas, listas de treinamentos e etc.). Prazo: Final da Obra.

XV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: final da obra.

XVI. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.

XVII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XVIII. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XIX. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XX. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XXI. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta LICENÇA UNIFICADA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 12 de junho de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2019.  
Republicada por incorreção**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 65/2019 do Processo Nº 31.643/2019 – DIVLIC–LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Unificada (LU)**, com prazo de validade de 03 (três) anos, a empresa L Marquezzo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.535.568/0001-32 e Inscrição Municipal: 16.204-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Para desenvolver a atividade de Construção de Condomínio Residencial Parque Real, composto por 268 Unidades habitacionais residenciais, com área total do terreno de 55.239,20 (5,52 hectares), e área ocupada por unidades habitacionais 13.606,06 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Do Salvador, S/N, Aviário, Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas (GMS) 12°18'34.5"S 38°56'04.0"W. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Portaria de Licença Unificada.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. Prazo 90 (noventa) dias.

IV. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.

V. Executar o paisagismo do empreendimento, de acordo, com o Projeto Paisagístico e de Arborização apresentado, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.

VI. Priorizar a permanência das árvores encontrados na área, em caso de necessidade de remoção, deverá solicitar antecipadamente o pedido de remoção, ou transplante junto a SEMMAM. Prazo: 20 (vinte) dias.

VII. Executar o projeto de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo, a proposta apresentada e aprovada pelo órgão competente – SEDUR. O projeto deve contemplar a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento, bem como, o projeto de terraplanagem; Prazo: Final da obra.

VIII. Apresentar as áreas de bota fora, em função do excedente de material expurgo gerado durante a fase de terraplanagem. Sempre priorizar a utilização do material de escavações na própria obra.

IX. Executar o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizado com as unidades habitacionais, de acordo, as determinações constantes na Carta de Viabilidade da EMBASA.

X. Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte.

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XII. Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Executar as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT. Apresentar ao final da obra relatório com evidências de aplicação prática (imagens fotográficas, listas de treinamentos e etc.). Prazo: Final da Obra.

XIV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: final da obra.





XV. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.

XVI. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XVII. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XVIII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XIX. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XX. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta LICENÇA UNIFICADA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 12 de junho de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
020-19-1123	EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL	F.B.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Licitação Nº. 006/2019 Tomada de Preços Nº. 001/2019 Elemento Despesa: 3.3.90.39-98 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 Parecer Nº. 027/FHFS/2019	Prorrogação de Prazo por mais <b>03 (três) meses</b> ao Contrato Nº. <b>025-2019 -1123</b> .	01/07/2019

Feira de Santana, 15 de julho de 2019.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

